LEI Nº 2.454 DE 29 DE JUNHO DE 2009.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º) - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir Crédito Especial, no valor de R$ 14.000,00 (Quatorze mil reais), para subvencionar a Comunidade Terapêutica Resgate – ONG com sede à Rua D. Elza, nº 471 Jardim Horizonte – 2º distrito, cuja finalidade é o atendimento as pessoas dependentes de drogas e outros vícios.

FONTE 05 – R$ 14.000,00

Art. 2º) – A subvenção concedida, será a partir de junho de de 2009, com o valor mensal de R$ 2.000,00 (dois mil reais), com vigência até 31.12.2009, desde que a mencionada ONG continue a prestar serviços sociais dentro do Município de Miguel Pereira.

Art. 3º) – As prestações de contas serão mensais, após o recebimento do valor devido e, deverão obedecer as normas da legislação vigente.

Art. 4º) – A presente despesa obedece a seguinte classificação orçamentária:

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROGRAMA DE TRABALHO

0501.08244014.068 – Comunidade Terapêutica Resgate
ELEMENTO DA DESPESA:

335043.00.05	Subvenções Sociais	R$ 14.000,00

Art. 5º) – Os recursos para atender ao presente Crédito Especial aberto, são advindos da anulação parcial do Programa de Trabalho abaixo, conforme o Inciso III, do Parágrafo 1º, Artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO, RECREAÇÃO E LAZER

PROGRAMA DE TRABALHO

0206.082442.048 – Assistência a População Carente
ELEMENTO DA DESPESA:

3390.32.01.05	Gêneros Alimentícios	R$ 14.000,00

Parágrafo Único- Fica o Executivo autorizado a editar legislação específica para regulamentar a presente Lei.

Art. 6º) – A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira,
Em, 02 de Julho de 2009.

ROBERTO DANIEL CAMPOS DE ALMEIDA
Prefeito Municipal